

Brexit

# Reino Unido de saída. *E os europeus como ficam?*

Com o Reino Unido de saída da União Europeia, os cidadãos comunitários estão incertos sobre o que poderá acontecer com os seus direitos. A *Advocatus* foi saber junto dos especialistas que implicações o Brexit poderá ter juntos dos emigrantes e foi conhecer as histórias de dois portugueses que aguardam com expectativa a saída a 31 de janeiro.

Texto **FREDERICO PEDREIRA**



O processo do Brexit tem sido moroso, estendendo-se já por quatro anos, e as consequências que podem resultar da saída do Reino Unido da União Europeia (UE) ainda são uma incógnita. Dos cerca de 400 mil portugueses a viver em território britânico, estimados pelo Governo, a *Advocatus* conta-lhe as histórias de dois portugueses que aguardam com expectativa a saída a 31 de janeiro.

Luísa Sousa, *designer* da BBC, encontra-se a viver no Reino Unido há sete anos, e as “boas oportunidades de trabalho”, o interesse pela cidade de Londres e a “dinâmica e facilidade de comunicação” foram algumas das razões que levaram-na a escolher o país.

“No dia do resultado do referendo estava em Barcelona e não queria acreditar. Nunca achei que o Leave fosse ganhar...”, explica a *designer*. Para Luísa Sousa, os primeiros dias após este referendo foram tristes e causaram algum desconforto, “mas no dia-a-dia nunca mudou nada”. “O processo foi confuso, sempre sem decisões concretas e por isso nunca senti qualquer impacto a não ser muita saturação com estes quatro anos de um processo que parece tão pouco útil”, acrescenta.

Por outro lado, João Filipe Pereira, *SEO Manager* no TripAdvisor, decidiu voar até Londres em janeiro de 2015 em “busca de um futuro profissional melhor” e desde aí que continua a viver lá. “Fui sem emprego, completamente à aventura. Para melhorar o meu inglês e para procurar uma oportunidade em *marketing*”, confidencia à *Advocatus*.

Sobre a situação instável da saída do Reino Unido da UE, João Filipe Pereira afirma viver com “tranquilidade”, apesar de ter certos cuidados, como comprar reservas a mais de comida e produtos de higiene para o filho de 18 meses.

“É uma situação instável do ponto de vista político, mas até ao momento não tem afetado muito o dia-a-dia”, assegura. Ainda assim, o *SEO* garante que já existem empresas a sair de Londres, que os preços das casas estão a cair e que se nota alguns sintomas de uma



SABIA QUE...

231.100

Foi o número de cidadãos portugueses que pediram o estatuto de residência no Reino Unido até dezembro de 2019. No total, 2.597.300 cidadãos da União Europeia solicitaram este título.

possível recessão económica.

Luísa Sousa e João Filipe Pereira não estão sós. Como eles milhares de cidadãos comunitários a viver no Reino Unido vivem com as mesmas preocupações e incertos se os seus direitos laborais vão ser assegurados.

Até ao fecho desta edição, o Parlamento Europeu tinha advertido que só votaria favoravelmente ao Acordo de Saída do Reino Unido da UE com garantias das autoridades britânicas relativamente à proteção dos direitos dos cidadãos. Este acordo tem um período de transição até 31 de dezembro de 2020 e no qual o direito comunitário continua a ser aplicável.

“Decorrido que seja o período de transição, a posição do Governo britânico sobre os direitos laborais de cidadãos de outros Estados-Membros não é clara, mas os sinais têm sido interpretados de forma negativa, nomeada-

mente pelo facto de Boris Johnson ter retirado da última versão do *Withdrawal Agreement* a secção em que o Reino Unido prometia respeitar os direitos laborais adquiridos sob a governança da UE”, nota Rogério Fernandes Ferreira, sócio e fundador da RFF & Associados.

Para os advogados da Morais Leitão, Dzhamil Oda e Pedro de Gouveia e Melo, se o acordo de saída entrar em vigor os “direitos laborais dos emigrantes atuais no Reino Unido decorrem diretamente desse acordo e são garantidos por ele, sem prejuízo de, em termos operacionais, o Reino Unido dever aprovar legislação nacional que dê execução ao acordo”.

“Face às disposições constantes do acordo e face à aprovação verificada por parte do Parlamento Britânico, não é necessária uma lei adicional que proteja os trabalhadores emigrantes. É sim necessário, com vista à efetivação de tal proteção, a aprovação por parte da Câmara dos Lordes e por parte da Rainha”, reiteram Susana Afonso e Henrique Peyssonneau Nunes, advogados da CMS Rui Pena & Arnaut.

#### SETTLED STATUS É A SOLUÇÃO POSSÍVEL

Atualmente os cidadãos comunitários devem registar-se através do sistema *settled status* que permite aos emigrantes europeus candidatarem-se à atribuição do estatuto de residente permanente, que é obrigatório depois do Brexit. Este estatuto permite que os cidadãos possam continuar a residir legalmente em território britânico.

“Quem reside de forma contínua no Reino Unido há mais de cinco anos tem um estatuto de residente permanente e a quem não perfizer cinco anos de residência até ao dia 31 de dezembro de 2020 terá atribuído um estatuto de residente provisório [*pre-settled status*]”, explica Rogério Fernandes Ferreira. O sócio da RFF referiu ainda que com este estatuto os cidadãos podem “continuar a trabalhar no Reino Unido, utilizar o serviço nacional de saúde, matricular-se no sistema de ensino ou continuar a estudar, aceder a prestações sociais e



**Atualmente os cidadãos comunitários devem registrar-se através do sistema *settled status* que permite aos emigrantes europeus candidatarem-se à atribuição do estatuto de residente permanente, que é obrigatório depois do Brexit.**



ensões e entrar e sair do país”.

Ainda assim, os advogados da Morais Leitão indicam que a implementação prática é que irá ditar se o *settled status* é a melhor solução, nomeadamente “a simplicidade da candidatura, celeridade, limitação da burocracia associada e a discricionariedade associada à aprovação desse estatuto verificados que estejam os requisitos definidos para o efeito”.

Segundo os últimos dados do ministério do interior britânico, até dezembro de 2019, foram pedidos 231.100 pedidos de estatuto de residência no Reino Unido por cidadãos portugueses. De acordo com o relatório publicado, até agora 58% dos candidatos receberam o título permanente e 41% o título provisório e apenas seis candidaturas foram recusadas devido à elegibilidade, nomeadamente por terem cometido crimes graves.

“Já procedi ao registo através do aplicativo do telemóvel. Foi um processo que demorou cinco minutos e a resposta - po-

sitiva - chegou ao fim de duas semanas, por e-mail”, refere João Filipe Pereira sobre a sua experiência ao solicitar o estatuto. Também Luísa Sousa teve aprovado o seu estatuto de residência e considerou o processo “simples” e “fácil”.

Apesar da solução apresentada, o *settled status* tem levantado várias críticas por parte dos emigrantes e até das comunidades que afirmam que este estatuto não garante automaticamente os direitos de todos os cidadãos comunitários. “Não é perfeita [a solução], uma vez que não há nenhuma confirmação em papel, mas é o que há”, nota o *SEO* do TripAdvisor.

Sobre a possibilidade de este mecanismo salvaguardar todos os direitos dos trabalhadores, o sócio da RFF admite que inicialmente era essa a ideia, mas que atualmente não é claro. “O que pode afirmar-se com segurança é que o *settled status* salvaguarda a possibilidade de os cidadãos da UE pode-

**O *settled status* tem levantado várias críticas por parte dos emigrantes e até das comunidades que afirmam que este estatuto não garante automaticamente os direitos de todos os cidadãos comunitários.**

rem continuar a viver e a trabalhar no Reino Unido”.

O que é certo é que com a efetiva saída do Reino Unido da UE, tanto Luísa Sousa como João Filipe Pereira não pretendem abandonar o país. “Neste momento Londres é a minha casa e é onde a minha vida está centrada e a não ser que aconteça alguma coisa significativa planeio continuar a viver e a trabalhar aqui após o Brexit”, afirma a *designer* da BBC.

#### **E AS EMPRESAS COMO DEVEM REAGIR?**

O Brexit poderá afetar não só os cidadãos, mas também as empresas nacionais com presença no Reino Unido. Como refere Rogério Fernandes Ferreira, o período de transição de um ano é “extremamente curto” e “gera um clima de enorme incerteza para as empresas”.

“É possível também equacionar a possibilidade de o Reino Unido, após o termo do período de transição, deixar de beneficiar do desenvolvimento a ocorrer no direito fiscal da União Europeia no sentido da falada diretiva relativa ao *Common Consolidated Corporate Tax Base* (CCCTB), que permitirá às empresas um quadro legal comum para calcular os lucros e as perdas entre os Estados-Membros da União Europeia e, eventualmente, os Estados-Membros da EFTA/EEA, permitindo a transferên-

cia de lucros e perdas que as empresas têm em diferentes Estados-Membros”, acrescenta.

Dzhamil Oda e Pedro de Gouveia e Melo por outro lado consideram que as empresas nacionais não devem ser afetadas “pelo simples facto de terem uma presença física no Reino Unido, através de uma forma societária prevista e admissível ao abrigo do Reino Unido”. Ainda assim, os advogados deixam o reparo que, caso a saída seja sem acordo, as empresas nacionais que “vendam mercadorias ou prestem serviços” para o Reino Unido, que “comprem ou recebam serviços” daquele país ou ainda que transportem mercadorias através do Reino Unido vão ser afetadas.

Para os advogados da Morais Leitão a “antecipação” e a “prevenção” são conselhos para as empresas que mantêm relações comerciais com o Reino Unido. “Será também relevante realizar uma avaliação da sua capacidade humana, técnica e financeira para fazer face às potenciais implicações que um Brexit sem acordo terá, nomeadamente em matéria aduaneira”, concluem.

Por outro lado, Rogério Fernandes Ferreira, da sociedade RFF, aconselha as empresas a esperarem o melhor e a prepararem-se para o pior.

“Quanto a trabalhadores portugueses, ou de outros Estados-Membros, que pretendam entrar no Reino Unido para trabalhar e/ou residir após 31 de dezembro de 2020, os respetivos direitos dependerão do acordo que vier a ser celebrado entre a UE e o Reino Unido”, aconselham os advogados da Morais Leitão. ●



# SAVE THE DATE

**31 DE DEZEMBRO DE 2020**  
Fim do período de transição

●

**30 DE JUNHO DE 2021**  
Data limite para os cidadãos europeus residentes no Reino Unido submeterem candidaturas ao estatuto de residente

●

**1 DE JANEIRO DE 2021**  
Termina a livre circulação de cidadãos da UE e entra em vigor um sistema de imigração unificado para todas as nacionalidades e baseado em competências profissionais

**Nota:**

À data do fecho desta edição o Reino Unido ainda não tinha saído da União Europeia.

